



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

ATA DA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMATERCEIRA (DXXXIII) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E Q U A T R O À S 14H

.....No dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se de forma híbrida na cidade de Belém-PA e por meio da Plataforma GoogleMeet os membros do Plenário para a realização da Quingentésima trigésimaterceira (DXXXIII) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA, CNPJ 04.798.070/0001-98. A Sessão foi presidida pela Médica Veterinária Nazaré Fonseca de Souza - Presidente CRMV-PA nº 0484, com a presença do Vice Presidente o Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV-PA nº 2342, da Secretária Geral a Médica Veterinária Giselle Almeida Couceiro CRMV-PA nº 1866, da Tesoureira Adrielle CRMV-PA nº 2296, dos Conselheiros, a Médica Veterinária Carina Martins de Moraes CRMV-PA nº 3857, o Médico Veterinário Odilon José Claudino Soares CRMV-PA 0485, a Médica Veterinária Igaracy Jandaia do Amaral Muniz CRMV-PA 0485, o Médico Veterinário Wellington Conceição da Silva CRMV-PA 4299, a Médica Veterinária Marina Mariana de Sousa Bastos CRMV-PA nº 3064 e as zootecnistas Rita de Cássia Almeida Mendonça CRMV-PA nº 0271 e Laís Costa Brito CRMV-PA nº 0373. **I. Abertura dos Trabalhos - Verificação de Quórum** - De acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do “quórum” pela Secretária Geral, a Presidente do CRMV-PA declara aberta a DXXXIII Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA. **II - Leitura e Discussão da Atada 532ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA** pela Presidente, sessão plenária ordinária itinerante de Marabá, realizada aos doze dias do mês de novembro de 2024 às 14 horas, a qual foi aprovada por unanimidade. **III. Comunicações em Geral** -**3.1. Presidente:** Com a palavra a Sra Presidente iniciou com a definição do calendário de plenárias para 2025, após consultar o Plenário, ficou decidido que as plenárias ordinárias de 2025 serão realizadas às quintas-feiras, às 14 horas, após o dia 15 de cada mês e que os membros receberão este cronograma por e-mail. As datas específicas de cada plenária foram definidas, considerando feriados e eventos importantes. Deu conhecimento sobre possível abertura de processo ético profissional em desfavor de profissional Ana Estelita Carvalho inscrição 1963 VP, solicitação essa acompanhada e aprovada por aqueles que estavam no último julgamento que houve o dia 24 de outubro, ao final houve uma recomendação extremamente pertinente. O vice-presidente, que foi o Relator no último julgamento, acrescentou que no início havia a acusação contra dois Médicos Veterinários mas só foi instaurado contra um, foi finalizado o voto e solicitou a abertura da instauração de um processo ético contra aquele outro que estava sendo acusado também. Submetido ao pleno, ninguém foi contra. A Dra Marina, tirou dúvidas sobre o processo que envolve a Dra. Ana Estelita, a presidente informa sobre que será realizado pois o nome dela consta no processo e precisava da autorização do pleno para dar continuidade. **3.2. Vice-Presidente:** Agradeceu ao Dr. Odilon pela receptividade em Marabá e parabenizou pelo evento VetAgrotec. A Secretária Geral não teve nenhuma comunicação. A tesoureira informou que teve oportunidade de participar do encontro de Tesoureiros em Brasília, que foi bastante interessante poder trocar experiência com outros tesoureiros e outras equipes de contabilidade e que não só a presidente responde no caso de alguma irregularidade, mas todos nós todos enquanto membros do Conselho. A presidente retoma a palavra e também agradece ao Dr. Odilon pelo evento em Marabá e ao Dr. Wellington por estar representando o Conselho em Santarém. Foi passada a palavra aos conselheiros: Dras. Carina, Rita e Dr. Wellington também agradecem e parabenizam sobre o evento de Marabá. O Dr. Odilon agradeceu ao Conselho pela confiança da Plenária em Marabá e a cada um que pode estar tanto na plenária quanto nos dias do evento ministrando curso ou palestra. A Presidente retoma a palavra e informa que participou do encontro do PNEFA no Parque de Exposição e da reunião no dia 29/11 de prestação de contas da FAEPA, informou também que conversou com os participantes para realização de um Evento na área de Defesa Sanitária Animal envolvendo as Comissões Técnicas do CRMV-PA e, que já ficou pré-agendado para o mês de março de 2025 fazendo parte do cronograma da educação continuada e que ontem no encontro dos pecuaristas na FAEPA não houve um convite formal mais que a Dra. Laís Brito representou o Conselho e que saiu uma manchete no jornal que citando todos que trabalham em prol do Agro e o Conselho está nessa comissões. Citou que os indicados à categoria de vencedores do ano do prêmio agro Pará 2024. O vencedor do prêmio da Avicultura foi o Agro Líder consultoria veterinária Ltda que tem como Responsável Técnico o Conselheiro efetivo Odilon Soares e o parabenizou. **IV. Ordem do Dia:** Primeiramente a presidente fez a leitura de ofício circular. **4.1 PE - OFÍCIO CIRCULAR 43/2024 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA.** Procedência: CFMV. Assunto: Orientações para habilitação da ferramenta de pagamento por PIX junto ao Banco do Brasil. Apresentante: Presidente - O CFMV disponibilizou [link](#) para ser utilizado na emissão de boleto até 13/12/2024. **4.2 PE - OFÍCIO CIRCULAR 130/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA.** Procedência: CFMV Assunto: Comunica divulgação Nacional de Consulta Pública sobre Normatização de Publicidade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia. Apresentante: Presidente – O CFMV solicitou publicidade na página dos Conselhos Regionais e disponibilizou [link](#) para ser acessado e fazer votação. **4.3 PE - OFÍCIO CIRCULAR 131/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA.** Procedência: CFMV. Assunto: Comunica

publicação da Resolução do CFMV nº 1.625 de 2024. Apresentante: Presidente - que altera *ad referendum* o artigo 3º da Resolução nº 1.616/2024, que fixa os valores de anuidades de Pessoas Física e Jurídica para o exercício de 2025. Com esta mudança, retornam os descontos de 15, 10 e 5% nas anuidades. **4.4 PE - OFÍCIO CIRCULAR 132/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA.** Procedência: CFMV. Assunto: Informações sobre a 5ª CNP - Brasília-DF. Apresentante: Presidente – Será realizada no período de 10 a 12/12/24 e encaminhou em anexo a programação. **4.5 PE - OFÍCIO CIRCULAR 44/2024 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA.** Procedência: CFMV. Assunto: Levantamento sobre ações das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal - Sistema CFMV/CRMVs. Com o objetivo de mapear possíveis ações da Vigilância Sanitária estadual e municipal no sentido de exigir Farmacêutico como Responsável Técnico em estabelecimentos Veterinários, disponibilizando link para preencher formulário. **4.6 PE - 0240008.00000127/2022-89.** Procedência: Plenário - Eliomar Moura (Relator). Assunto: solicito a inclusão em pauta para Sessão de Julgamento. Apresentante: Presidente. Agendado para 29 de janeiro às 14 horas. **4.7 PE - 0240022.00000155/2024-08.** Procedência: COB/PA. Assunto: Processo de Execução Fiscal, PRO. ADM. Nº 0240013.00000115/2023- 43. SUAP: 0240017.00000068/2022-73. Empresa atuante conforme SISCAD. Analisando CNPJ, Empresa Baixada em 2019. Auto de Infração Nº 083/20220, Auto de Multa Nº46/2022. Foi feita a Execução Fiscal. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000155/2024-08 PRO de Execução Fiscal, PRO. ADM. Nº 0240013.00000115/2023- 43. SUAP: 0240017.00000068/2022-73. Empresa atuante conforme SISCAD, analisando CNPJ, Empresa baixada em 2019. Auto de infração Nº 083/20220, Auto de Multa Nº46/2022. Foi Feito A Execução Fiscal e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento, por atuação do regional, voto pela manutenção dos débitos de 2017 a 2023. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.8 PE - 0240014.00000331/2024-85.** Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: Solicita de Isenção de Anuidade do Médico Veterinário AUGUSTO DE ARAÚJO VIANNA. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000331/2024-85 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido que Solicita Isenção de Anuidade do Médico Veterinário AUGUSTO DE ARAÚJO VIANNA. É a análise e decisão. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.9 PE - 0240014.00000324/2024-51.** Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: Solicita cancelamento de débitos do Médico Veterinário JOSÉ PAULO GRANDAL COELHO. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000324/2024-51 de Solicitação de cancelamento de débitos do Médico Veterinário JOSÉ PAULO GRANDAL COELHO e devidamente analisados, a legislação pertinente, entendo que o valor devido foi prescrito. Sendo assim, voto pelo cancelamento de débitos solicitados referentes às anuidades de 2000 a 2004 e multa de eleição de 2002. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.10 PE - 0240014.00000343/2024-74.** Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: Solicita cancelamento de Registro da EMPRESA LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA HELIO OLIVEIRA - DANILO MENDONCA LTDA, CNPJ: 04.103.305/0009-37. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000343/2024-74 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da EMPRESA LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA HELIO OLIVEIRA - DANILO MENDONCA LTDA, CNPJ: 04.103.305/0009-37, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Como houve dúvida sobre duplicata do processo apresentado em Marabá, solicitou-se verificar e reapresentar na próxima plenária. **4.11 PE - 0240014.00000346/2024-47.** Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: Solicita cancelamento de Registro da EMPRESA BOM PLANTIO AGROPECUÁRIA DO CNPJ: 49.967.138/0001-53. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000346/2024-47 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de registro da EMPRESA BOM PLANTIO AGROPECUÁRIA do CNPJ: 49.967.138/0001-53, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV e pagamento de multas anteriores à solicitação caso houver. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.12 PE - 0240014.00000351/2024-02.** Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: Solicita cancelamento de registro do Médico Veterinário VICENTE DE PAULA MARTINS PEREIRA CRMV/PA 3496. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000351/2024-02 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro do Médico Veterinário VICENTE DE PAULA MARTINS PEREIRA CRMV/PA 3496, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV devendo ser paga a anuidade de 2024 como estabelecido no Art. 3, inciso II da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, caso não seja efetuado o pagamento, que proceda a cobrança administrativa e no insucesso da cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.13 PE - 0240014.00000353/2024-81.** Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: Solicita cancelamento de Registro da Médica Veterinária MONIQUE ARAÚJO LUZ. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000353/2024-81 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento de registro a Médica Veterinária MONIQUE ARAÚJO LUZ, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.14 PE - 0240014.00000352/2024-90.** Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: Solicita Cancelamento de Registro da Zootecnista CARLA RILANA LEMOS GOMES CRMV/PA 00604-ZP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000352/2024-90 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da Zootecnista CARLA RILANA LEMOS GOMES CRMV/PA 00604-ZP, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.15 PE - 0240014.00000362/2024-97.** Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: Solicita Cancelamento de Registro da Zootecnista JOCIELE CRISTINE AQUINO LOPES CRMV/PA 00597-ZP.

Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000362/2024-97 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da Zootecnista JOCIELE CRISTINE AQUINO LOPES CRMV/PA 00597-ZP, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.16 PE - 0240014.00000365/2024-70.** Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: Solicita Cancelamento de Registro do Médico Veterinário SUARK BRENO ARAUJO SOUSA CRMV/PA 5211. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000365/2024-70 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro do Médico Veterinário SUARK BRENO ARAUJO SOUSA CRMV/PA 5211, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.17 PE - 0240022.00000353/2024-69.** Procedência: COB /PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro do Cadastro com Fulcro na Resolução 1475/2022 Do CFMV- JULIANA C EIRELI - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA-02728 PJ- COMARCA DE REDENÇÃO. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000353/2024-69 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da JULIANA C. EIRELI - ME, Inscrito no CRMV-PA nº 02728 PJ- Comarca de Redenção, CNPJ 22605123/0001-99, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 16 de fevereiro de 2021, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 15 de fevereiro de 2021, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.18 PE - 0240012.00000010/2023-68.** Procedência: ASJUR/PA Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 DO CFMV - S. J. FRANCA & CIA LTDA- CRMV-PA 02159 - PJ - TAILÂNDIA/PA. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240012.00000010/2023-68 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da S. J. Franca & CIA LTDA, Inscrito no CRMV-PA nº 02159 - PJ, CNPJ 11.825.420/0001-23, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 25 de Janeiro de 2019, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 24 de Janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.19 PE - 0240014.00000695/2023-11.** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: A empresa Eliton Neves Modesto (PET LAT SHOW), CNPJ: 69481407268, solicita o cancelamento do registro neste Conselho. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000695/2023-11 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da Eliton Neves Modesto (Pet Lat Show), Inscrito no CRMV-PA nº 02885 PJ, CNPJ 69481407268, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, após a regularização da anuidade de 2024. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.20 PE - 0240022.00000366/2024-49.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV- AGROINDÚSTRIAL BRASIL S. A, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA-01121 PJ - COMARCA DE CASTANHAL-PA. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000366/2024-49 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da Agroindustrial Brasil S.A., Inscrito no CRMV-PA nº 01121 PJ - Comarca de Castanhal-PA, CNPJ 03062244/0001-97, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 14 de Maio de 2018, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 13 de Maio de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.21 PE - 0240022.00000352/2024-78.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV- LATICÍNIOS NOVA CANADÁ LTDA - ME, inscrito no CRMVPA Nº PA-02685 PJ- COMARCA DE REDENÇÃO. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000352/2024-78 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da Laticínios Nova Canadá LTDA - ME, Inscrito no CRMV-PA nº 02685 PJ - Comarca de Redenção, CNPJ 23903023/0001-01, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 01 de novembro de 2017, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 31 de outubro de 2017, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.22 PE - 0240022.00000362/2024-85.** Procedência: COB/PA Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV- TUIA RURAL EIRELI, inscrito no CRMV-PA Nº PA-03054 PJ COMARCA DE REDENÇÃO. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000362/2024-85 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da TUIA RURAL EIRELI, Inscrito no CRMV-PA nº 03054 PJ - Comarca de

Redenção, CNPJ 28810567/0001-42 com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 16 de Novembro de 2023, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 15 de Novembro de 2023, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.23 PE - 0240022.00000334/2024-46.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV- BEZERRA E BARROS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CRMV-PA Nº PA-02118 PJ - COMARCA DE REDENÇÃO. Apresentante: Conselheiro Relator Waldjânio Melo. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000334/2024-46 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Bezerra e Barros Indústria e Comercio LTDA (Laticínios Maely), inscrita no CRMV-PA nº PA-02118 PJ, CNPJ 11.406.933/0001-08, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 29 de julho de 2019, data da situação cadastral da empresa como baixada, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 28 de julho de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.24 PE - 0240022.00000335/2024-37. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV- WELISON ABREU DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CRMV-PA nº PA-02167 PJ- Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheiro Relator Waldjânio Melo. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000335/2024-37 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Welison Abreu de Oliveira – ME (Serrana Agropecuária), inscrito no CRMV-PA nº PA-02167 PJ, CNPJ 05.052.475/0001-45, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 23 de fevereiro de 2022, data da situação cadastral da empresa como baixada, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 22 de fevereiro de 2022, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.25 PE - 0240022.00000328/2024-03. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV- Gesmone Fernandes Godoy EIRELI, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01953 PJ- Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheiro Relator Waldjânio Melo. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000328/2024-03 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Gesmone Fernandes Godoy EIRELI, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01953 PJ, CNPJ 03.924.171/0001-03, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 01 de abril de 2021, data da situação cadastral da empresa como inapta, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 31 de março de 2021, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.26 PE - 0240022.00000337/2024-19. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV - NORTE SUL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CRMV-PA Nº PA 02176 PJ - COMARCA DE REDENÇÃO. Apresentante: Conselheiro Relator Waldjânio Melo. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000337/2024-19 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Norte Sul Indústria de Alimentos LTDA (JCL DE AZEVEDO & CIA LTDA), inscrito no CRMV-PA Nº PA 02176 PJ, CNPJ 10.361.332/0001-55, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 01 de abril de 2021, data da situação cadastral da empresa como inapta, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 31 de março de 2021, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.27 PE - 0240022.00000339/2024-98. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV - A DE OLIVEIRA MILEO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrito no CRMV-PA Nº PA-02297 PJ - COMARCA DE REDENÇÃO. Apresentante: Conselheiro Relator Waldjânio Melo. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000339/2024-98 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ A de Oliveira Mileo Comercio, Importação e Exportação, inscrito no CRMV-PA Nº PA-02297 PJ, CNPJ 07.402.508/0002, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 16 de novembro de 2023, data da situação cadastral da empresa como inapta, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 15 de novembro de 2023, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.28 PE - 0240022.00000277/2024-74. Procedência: COB/PA. Assunto: Processo de Execução Fiscal. Processo Administrativo Nº 0240013.00000115/2023-43. Atuante, CNPJ baixada 2019. Executado - L V MAGALHÃES CASTRILLON - ME. CRMV-PA 02885 PJ: CNPJ: 27.957.467/0001-80. Objeto da Ação, anuidade 2019: CDA: 174/24. Sub judice de Santarém-PA. Apresentante: Conselheira Relatora Igaracy Muniz. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000277/2024-74 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão,

baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA L.V. Magalhães Castrillon - ME, Inscrito no CRMV-PA nº 02685 PJ, CNPJ 27.957.467/0001-80, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 29 de Março de 2019, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 28 de Março de 2019, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.29 PE - 0240022.00000276/2024-83.** Procedência: COB/PA. Assunto: Processo de Execução Fiscal. Processo Administrativo Nº 0240013.00000115/2023-43. Atuante, CNPJ baixada 2021. Executado SUELY ARRUDA DIAS 69465932272. CRMV-PA 02834 - PJ: CNPJ: 26.976.642/0001-14. Objeto da Ação, Anuidade 2019 a 2021: CDA: 173/24. Sub Júdice de SANTARÉM-PA. Apresentante: Conselheira Relatora Igaracy Muniz. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000276/2024-83 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA SUELY ARRUDA DIAS, Inscrito no CRMV-PA nº 02834 PJ, CNPJ nº 0240022.00000276/2024-83, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 03 de Maio de 2021, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 02 de Maio de 2021, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.30 PE - 0240017.00000087/2023-95.** Procedência: FISC/PA. Assunto: SUSPENSÃO PJ RES. CFMV 1475/2022 - C. A. QUEIROZ E CIA LTDA - ME - 2618.PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Carina Moraes. Considerados e devidamente analisados os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000087/2023-95, a legislação pertinente, e verificada a inatividade da empresa a partir do Termo de Constatação lavrado, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ 2218, C.A. QUEIROZ E CIA LTDA - ME – CONSULTÓRIO VIDA ANIMAL, CNPJ: 22.997.927/0001 - 80, no § 6º do Artigo 45 da Resolução nº1475/2022 do CFMV, a partir de 10/03/2022, data de emissão do Termo de constatação nº 038/2022, mantendo-se a cobrança, administrativa ou judicialmente, do(s) débito(s) anterior(es) a esta data. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.31 PE - 0240017.00000086/2023-07.** Procedência: FISC/PA. Assunto: Suspensão PJ fulcro a Resolução CFMV 1475/2022 - AGROPARAENSE COM. DE PROD. VET. LTDA – 2848 PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Carina Moraes. Considerados e devidamente analisados os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000086/2023-07, a legislação pertinente, e verificada a inatividade da empresa a partir do Termo de Constatação lavrado, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ 2848, AGROPARAENSE COM. DE PROD. VET. LTDA , CNPJ: 08.543.881/0001 - 07, no § 6º do Artigo 45 da Resolução nº1475/2022 do CFMV, a partir de 10/03/2022, data de emissão do Termo de constatação nº 036/2022, mantendo-se a cobrança, administrativa ou judicialmente, do(s) débito(s) anterior(es) a esta data. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.32 PE - 0240017.00000085/2023-16.** Procedência: FISC/PA. Assunto: Suspensão PJ fulcro a Resolução CFMV 1475/2022 - ALINE TATIANE DA SILVA – 2611 PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Carina Moraes. Considerados e devidamente analisados os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000085/2023-16, a legislação pertinente, e verificada a inatividade da empresa a partir do Termo de Constatação lavrado, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da da PJ 2611, ALINE TATIANE DA SILVA , CPF: 891.392.832-91, no § 6º do Artigo 45 da Resolução nº1475/2022 do CFMV, a partir da data de emissão do Termo de constatação nº 034/2022, mantendo-se a cobrança, administrativa ou judicialmente, do(s) débito(s) anterior(es) a esta data. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.33 PE - 0240017.00000084/2023-25.** Procedência: FISC/PA. Assunto: Suspensão PJ fulcro a Resolução CFMV 1475/2022 - A. T. DA SILVA CENTRO VETERINÁRIO – 2608 PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Carina Moraes. Considerados e devidamente analisados os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000084/2023-25, a legislação pertinente, e verificada a inatividade da empresa a partir do Termo de Constatação lavrado, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da da PJ 2608, A.T. DA SILVA CENTRO VETERINÁRIO – VET CENTER, CNPJ:22.276.202/0001-01, no § 6º do Artigo 45 da Resolução nº1475/2022 do CFMV, a partir da data de emissão do Termo de constatação nº 033/2022, mantendo-se a cobrança, administrativa ou judicialmente, do(s) débito(s) anterior(es) a esta data. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.34 PE - 0240017.00000083/2023-34.** Procedência: FISC/PA. Assunto: Suspensão PJ fulcro a Resolução CFMV 1475/2022 – M. PINHEIRO COM. DE PROD. AGRÍCOLAS – LTDA – ME - 1447 PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Carina Moraes. Considerados e devidamente analisados os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000083/2023-34, a legislação pertinente, e verificada a situação de inatividade da empresa a partir do Termo de Constatação lavrado, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ 1447, M. PINHEIRO COM. DE PROD. AGRÍCOLAS – LTDA – ME – CASA DO FAZENDEIRO, CNPJ: 07.602.412/0001-40, com base no § 6º do Artigo 45 da Resolução nº1475/2022 do CFMV, a partir da data de emissão do Termo de constatação nº 283/2013, confirmado pelo Termo de Constatação nº 029/2022, lavrado em 08/03/2022, mantendo-se a cobrança, administrativa ou judicialmente, do(s) débito(s) anterior(es) a esta data. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.35 PE - 0240022.00000341/2024-80.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 DO CFMV - V. B. SIFUENTES & CIA LTDA ME, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrito no CRMV-PA Nº PA-02302 PJ - COMARCA DE REDENÇÃO. Apresentante: Conselheira Relatora Marina Bastos. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000341/2024-80 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação da requerente, verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da V. B. SIFUENTES & CIA LTDA ME, IMPORTACAO E EXPORTACAO, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA-02302 PJ- COMARCA DE REDENÇÃO, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos a partir de 16 de dezembro de 2017 quando foi cancelado a empresa e eventual extinção de execução fiscal se houver. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.36 PE - 0240022.00000347/2024-26.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 DO CFMV - L. C. B. DA SILVA COMÉRCIO ME,

inscrito no CRMV-PA Nº PA - 02338 PJ- COMARCA DE REDENÇÃO. Conselheira Relatora Marina Bastos. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000347/2024-26 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação da requerente, verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da L. C. B. DA SILVA COMÉRCIO ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA -02338 PJ- COMARCA DE REDENÇÃO, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos a partir de 14 de fevereiro de 2019 quando foi cancelado a empresa e eventual extinção de execução fiscal se houver. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.37 PE - 0240022.00000344/2024-53.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV - PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA RODRIGUES LTDA ME, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrito no CRMV-PA Nº PA-02312 PJ - COMARCA DE REDENÇÃO. Conselheira Relatora Marina Bastos. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000344/2024-53 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação da requerente, verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PROJETOS, ASSESSORIA ECONSULTORIA RODRIGUES LTDA ME, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrito no CRMV-PA Nº PA-02312 PJ - COMARCA DE REDENÇÃO, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos a partir de 07 de junho de 2022 quando foi cancelado a empresa e eventual extinção de execução fiscal se houver. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.38 PE - 0240022.00000348/2024-17.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 DO CFMV - MAXCELY C. SANTOS COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA-02427 PJ - COMARCA DE REDENÇÃO. Conselheira Relatora Marina Bastos. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000348/2024-17 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação da requerente, verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da MAXCELY C. SANTOS COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA-02427 PJ - COMARCA DE REDENÇÃO, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos a partir de 14 de março de 2016 quando foi cancelado a empresa e eventual extinção de execução fiscal se houver. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.39 PE - 0240022.00000349/2024-08.** Procedência ASJUR/PA. Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 DO CFMV - R. ALVES MOTA COMÉRCIO ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA -02428 PJ- COMARCA DE REDENÇÃO. Conselheira Relatora Marina Bastos. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000349/2024-08 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação da requerente, verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da R. ALVES MOTA COMÉRCIO ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA -02428 PJ - COMARCA DE REDENÇÃO, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos a partir de 03 de dezembro de 2019 quando foi cancelado a empresa e eventual extinção de execução fiscal se houver. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.40 - Homologação de Pessoa Física – Médico Veterinário - Ad Referendum Inscrição Principal –** Amanda Estefane Rodrigues da Cruz, Viviane Cristo Nascimento Puget, Fábio Vieira, Fábio Lima de Freitas, Magno Lucas de Jesus Sousa, Caio Anderson dos Santos Oliveira. **Ad Referendum Inscrição Secundária:** Adriano Duque Marinho. **4.41 - Homologação de Pessoa Jurídica –** S. Lameira Sousa LTDA, R. E. C. Maia Rações Ltda, B. N. de Oliveira Sarubbi, Aquino & Oliveira Serviços Veterinários LTDA, M. I. O. G. Vitaliano LTDA, Formaggio Laticínios LTDA, Perhero LTDA, Fazenda Cristal, Lider Comercio e Industria LTDA. **V. ENCERRAMENTO:** A Presidente informa que realizou uma reunião de forma remota, com as Comissões Técnicas, que aconteceu no dia 3/12, às 19:30. Com a participação de 11 comissões e 27 participantes. Que haveria essa semana a discussão do ACT dos servidores mas, a advogada pediu para adiar vai para o dia 11/12 às 10 horas. Solicita aos conselheiros que entreguem os relatórios de PEPs o mais rápido possível. Lembrou surgiu a idéia de confraternizar no dia 13/12 às 11 horas na sede do CRMV-PA, quem tivesse interessado em participar deverá entrar em contato com a assessora da presidência. Informa também que o conselho funcionará até o dia 13/12, começando o recesso e que iria até 06/01/2025. Perguntado à diretoria e conselheiros se mais alguém tem algum assunto a tratar, e como os demais participantes não tinham nada mais a acrescentar, a Sra Presidente declarou encerrada a DXXXIII Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, agradecendo mais uma vez a presença de todos, e para constar eu Giselle Almeida Couceiro CRMV-PA nº 1866, Secretária Geral, lavro e certifico que o acima mencionado é uma verdadeira transcrição sobre a Quingentésima trigésimaterceira(DXXXIII) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, realizada aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com início às quatorze horas na cidade de Belém-PA.

Méd. Vet. Nazaré Fonseca de Souza
Presidente
CRMV-PA nº 0484

Méd. Vet. Eliomar de Moura Souza
Vice- Presidente
CRMV-PA nº 2342

Méd. Vet. Giselle Almeida Couceiro

Méd. Vet. Carina Martins de Moraes

Secretária Geral
CRMV-PA nº 1866

Conselheiro Efetivo
CRMV-PA nº 3857

Zootec. Rita de Cássia A. de Mendonça
Conselheira Suplente
CRMV-PA nº 0271

Med. Vet. Odilon José Claudino Soares
Conselheira Efetivo
CRMV-PA nº 1401

Méd. Vet. Marina Mariana de S Bastos
Conselheiro Suplente
CRMV-PA nº 3064

Med. Vet. Igaracy Jandaia do A. Muniz
Conselheira Efetivo
CRMV-PA nº 0485

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nazaré Fonseca de Souza**, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 22/01/2025 07:08:33.
- **Carina Martins de Moraes**, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 22/01/2025 10:05:06.
- **Giselle Almeida Couceiro**, Secretária Geral do CRMV-PA - FGSUP - SG/PA, em 22/01/2025 11:42:57.
- **Rita de Cássia Almeida de Mendonça**, Conselheira Suplente do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 22/01/2025 14:59:05.
- **Eliomar de Moura Sousa**, Vice-Presidente do CRMV-PA - FGSUP - VP/PA, em 22/01/2025 17:31:03.
- **Marina Mariana de Souza Bastos**, Conselheira Suplente do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 27/01/2025 09:56:30.
- **Odilon José Claudino Soares**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 28/01/2025 09:07:40.
- **Igaracy Jandaia do Amaral Muniz**, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 31/01/2025 09:59:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395349
Código de Autenticação: 2a709bdc39



**SISTEMA
CFMV/CRMVs** Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária